



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. JOSÉ RICHA FILHO, portador do RG nº 180.738.38 e do CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, em exercício, Sr. PAULO MONTES LUZ, portador do RG nº 782048-8 e do CPF nº 360.011.129-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com Sede na Av. Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito ALTAIR DONIZETE DE PADUA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.133.647-3 e CPF nº 391.385.779-68, com domicílio especial na Av. Presidente Costa e Silva, Nº 95, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº 14.126.167-3, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 12 (doze) vigas tipo "A" com 9m, 99 (noventa e nove) lajotas tipo "A" 1 x 0,4 m e 14 (quatorze) guarda-rodas que serão utilizadas na construção de uma ponte sobre o Rio Assu, coordenadas geográficas - Ponto A: 24°14'21,0" / 54°08'01,6"; Ponto B: 24°14'21,1" / 53°58'16,7"; Ponto C: 24°14'21,2" / 53°58'16,5"; Ponto D: 24°14'20,9 / 53°58'16,5", sendo que a prefeitura fica responsável pela sondagem, fundação, aterros, execução das cabeceiras bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme detalhamento



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL**

constante do Plano de Trabalho de fls. 18/22 e Parecer Técnico de fls. 29/30, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n. 14.126.167-3.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL**

**4.2 Compete ao DER:**

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guardarodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL**

- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL**

- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;
- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- 4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;
- 4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6 Fica designada, pela SEIL, como Fiscal/Gestor deste Termo de Cooperação, a servidora Arlete Martins Diniz, portadora do RG nº 3.475.892-1, do CPF nº 561.792.789-20 e do CREA 68.073-D/PR com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL**

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;

c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relação de bens construídos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL**

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 049/2017-SEIL**

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ RICHA FILHO  
Secretário de Estado SEIL

ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

PAULO MONTES LUZ  
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....  
CPF:..... CPF:.....  
Ass.:..... Ass:.....

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO 14.126.167-3**

**DOCUMENTO:** Termo de Cooperação 049/2017.

**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Intervenência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Terra Roxa.

**DO OBJETO**

Fornecimento de 12 vigas tipo “A” com 13,0m de comprimento, 99 lajotas e 14 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Assu, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes nas folhas 18/22 e 29/30, respectivamente.

**DOS PRAZOS**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sra. Arlete Martins Diniz, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 19 de dezembro de 2017.

**Paulo Montes Luz**

**JOSÉ RICHA**

**FILHO**

Diretor Geral do DER/PR  
em exercício

Secretário/SEIL

2116/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 14.939.288-2 apenso ao 14.619.294-7

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2017.

**CONVENENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Toledo

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 014/2017, conforme a justificativa anexada aos autos (folha 03 do P.I. 14.939.288-2), do Prefeito de Toledo, corroborado pela fiscalização (folhas 11/12 do P.I. 14.939.288-2), e consoante aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (folha 16 do P.I. 14.939.288-2).

**DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

O cronograma físico financeiro fica alterado, conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante na folha 04 do P.I. 14.939.288-2

**DO PRAZO**

**Parágrafo Primeiro – Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 04 de abril de 2018.

**Parágrafo. Segundo – Da Vigência**

A vigência deste Convênio perdurará até 01 de outubro de 2018.

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHA FILHO**  
Secretário/SEIL

2337/2018

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Trabalho e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - PROTOCOLO Nº 14.924.942-7**

**Partes:** Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e Orpas – Organização Paranaense de Segurança Ltda - **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o deslocamento de 01 (um) posto de Vigilante Armado 12x36 hrs. Noturnas – TDM do posto de serviço da Fazenda Solidariedade - Estr. do Cerne - Centro, Campo Magro - PR, 83535-000 para atender a nova sede do PROCON – Rua Emiliano Perneta, 47 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050. Curitiba, 11 de Janeiro de 2018. **Hatsuo Fukuda – Diretor Geral/SEJU**

2499/2018

**Secretaria da Saúde**

**Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM ARARUNA
Descrição do Bem	1	VW NOVO GOL TL MCV
Placa		BBQ-4886
ANO		FAB: 2017 / MOD: 2018
Termo de Cessão nº.		170.312
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.944.747-4

**Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM SÃO PEDRO DO PARANÁ
Descrição do Bem	2	VW NOVO GOL TL MCV
Placas		BBQ-6586 BBQ-7334
ANO		FAB: 2017 / MOD: 2018
Termo de Cessão nº.		170.329 170.304
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.944.632-0 14.944.674-5

**Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM PAIÇANDU
Descrição do Bem	2	VW NOVO GOL TL MCV
Placas		BBQ-7324 BBQ-7396
ANO		FAB: 2017 / MOD: 2018
Termo de Cessão nº.		170.337 170.335
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.951.473-2 14.951.548-8

**Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM CASCAVEL
Descrição do Bem	1	VW NOVO GOL TL MCV
Placa		BBQ-4875
ANO		FAB: 2017 / MOD: 2018
Termo de Cessão nº.		170.336
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.949.649-1

**Extrato de Termo de Cessão de Bens Móveis**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM VERE
Descrição do Bem	1	VW NOVO GOL TL MCV
Placa		BBQ-4884
ANO		FAB: 2017 / MOD: 2018
Termo de Cessão nº.		170.303
Autorização Exarada do Protocolo nº		14.946.446-8

de Castro/PR, com o valor total de R\$ 99.986,91 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), com recurso da Fonte 116/SEDE e 148/Outros Convênios.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1184/2016 - GMS
DATA: 20/10/2017 PROTOCOLO: 14.312.343-0

2673/2018

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO – Edição 10107 – pág. 5  
PROTOCOLO 14.126.167-3

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 049/2017.

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Terra Roxa:

#### DO OBJETO

Fornecimento de 12 vigas tipo "A" com 9,0m de comprimento, 99 lajotas e 14 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio Assu, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes nas folhas 18/22 e 29/30, respectivamente.

#### DOS PRAZOS

##### Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sra. Arlete Martins Diniz, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 19 de dezembro de 2017.

**Paulo Montes Luz**  
Diretor Geral do DER/PR  
em exercício

**JOSÉ RICHA FILHO**  
Secretário/SEIL

2865/2018

## Secretaria da Saúde

### EXTRATO DE ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
OBJETO	Aquisição de Produtos Neocate LCP para Paciente Thayla S.P. Elias com Demanda Judicial - DEMP
VALOR	R\$ 9.115,20(nove mil e cento e quinze reais e vinte centavos)
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2017
D.L. nº	209/2017
EMPENHÓ N°	740734 - 1
PROCESSO	Onde Se Lé 14.834.902 7- Leia - Se 14.834.920 - 7

### EXTRATO DE ERRATA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	NORVARTIS BIOCIENCIAS S/A
OBJETO	Aquisição de Medicamentos a Pacientes com Determinação Judicial CEMEPAR.
VALOR	Onde Se Lé R\$ 522.573,40(quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e centavos) - Leia - Se R\$ 522.744,00 (quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
AUTORIZADO	Sezífreo Paulo Alves Paz, em 20/12/2017
I.L. nº	236/2017
EMPENHÓ N°	740757 - 1 - 740758 - 1
PROCESSO	14.866.616 - 4

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
-------------	--------------------------

CONTRATADO	BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamento DACLASTAVIR para a Paciente Maria de Fátima M. Destefani com Demanda Judicial - Cemepear
VALOR	R\$ 43.770,72(quarenta e três mil e setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2017
I.L. nº	256/2017
EMPENHÓ N°	740763 - 1
PROCESSO	14.970.926 - 6

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamento para a Pacientes com Determinação Judicial - Cemepear
VALOR	R\$ 2.607.225,60(dois milhões,seiscents e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 21/12/2017
I.L. nº	247/2017
EMPENHÓ N°	740759 - 1
PROCESSO	14.771.567 - 0

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	SANOFI - AVVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamentos para Pacientes com Determinação Judicial - Cemepear
VALOR	R\$ 56.948,04(cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 22/12/2017
I.L. nº	260/2017
EMPENHÓ N°	740721 - 1
PROCESSO	14.968.275 - 9

2527/2018

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 14.882.611-0 apenso ao 13.390.603-7.

DOCUMENTO: 8º TACA Nº 012/2015 - A

CONTRATADA: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readaptação do cronograma físico financeiro do Contrato Administrativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 de maio de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2018.

DATA: 12 de dezembro de 2017.

**ROBERTO MARANGON**

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

1042/2018

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

#### ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 14.379.218-8

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa MEDSON ELI DA SILVA – ME, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato nº 2921/2017 – GMS, cujo objeto é "a execução dos serviços de engenharia de reparos e instalações na 8ª Regional de Saúde, sita à Rua Romeu Lauro Werlang, nº 451, no Município de Francisco Beltrão, Paraná", a partir de 15 de janeiro de 2018, ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro civil - ERICO HIYOSHI IWATA - CREA/PR N.º 17.331 – D. Curitiba, 02 de janeiro de 2018.

**ROBERTO MARANGON**

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 14.379.218-8

DOCUMENTO: Contrato nº 2921/2017 - GMS

CONTRATADA: MEDSON ELI DA SILVA – ME

OBJETO: A execução dos serviços de engenharia de reparos e instalações na 8ª Regional de Saúde, sita à Rua Romeu Lauro Werlang, nº 451, no Município de Francisco Beltrão, Paraná.

DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 142.666,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e

CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
-------------	--------------------------